

Da: Gerência de Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitação autorização para contratação de empresa especializada objetivando a realização do serviço de instalação de cerca tipo gradil no entorno do CISAMUSEP.

Data: 05/02/2020

Lúcia Miwa Nagata

Lúcia Miwa Nagata
Assistente Administrativo

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa

Justificativa: Solicitação autorização para contratação de empresa especializada objetivando a realização do serviço de instalação de cerca tipo gradil no entorno do CISAMUSEP.

Consulta de Preços junto a no mínimo 3 (três) empresas, visando levantar preço:

Sim Anexo

Data: 10/06/2020

Thaís Gonçalves

Thaís Gonçalves
Assistente Administrativo

Valor Médio: R\$ 56.203,17

Menor Preço: R\$ 43.000,00

AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:

Data: 15/06/2020

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Da: Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Financeira

Providências a tomar:

Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
01.001.10.123.0003.2001	5.3.90.39	36.00	33407	
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
33407	282.433,92	63.742,91	218.691,01	10.775,00
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
—	—	—	—	—
Saldo Orçado Disponível	93.560,00	Desdobramento por Dispensa	10.775,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 15/06/2020

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

Da: Diretoria Financeira

Para: Assessoria Jurídica

Providências a tomar:

- * Regime de Adiantamento
- * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 24, I e II lei nº 8.666/93)
- * Formalizar parecer - Nº do parecer: Anexo
- * Ratificação da dispensa
- * Inexigibilidade - Nº do parecer: Anexo
- * Licitação - Pregão
- * Contrato - Sim Não

Data: 22/06/2020

Antonio Carlos Gomes
Antonio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Providências a tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Anexo

b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica:

Sim Anexo

Data: 22/06/20

Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a Despesa.

Data: 22/06/2020

Janilson Marcos Donasan
Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo

Processo analisado pela Unidade de Controle
interno.

22.06.2020

Késia Carolina Braga
RG: 11.057.216-6 - SSP/BB
Controle Interno
CISAMUSEP

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 05 de fevereiro de 2020.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa especializada, objetivando a realização do serviço de instalação de cerca do tipo gradil no entorno do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

A realização deste serviço é fundamental para as dependências do CISAMUSEP, pois garante maior segurança do patrimônio público, evitando qualquer atividade de vandalismo nas áreas externas, como furtos, pichações e depredações, principalmente nos horários de contraturno da instituição.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.
1	11843	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA DO TIPO GRADIL, COM 2 PORTÕES, FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR PRETA, COM ALTURA DE 2,10 M E 147 METROS LINEARES, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	Serviço	1

1. ESPECIFICAÇÕES DO GRADIL

1.1 A cerca gradil deverá possuir altura de 2,10 m e comprimento total de 147 metros lineares de extensão, fixada em postes fabricados em aço galvanizado, com no mínimo 1,55 mm de espessura e dimensões de 40x60 mm (LxP). Sua altura acabada deverá ser de 2,30 m, com pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta;

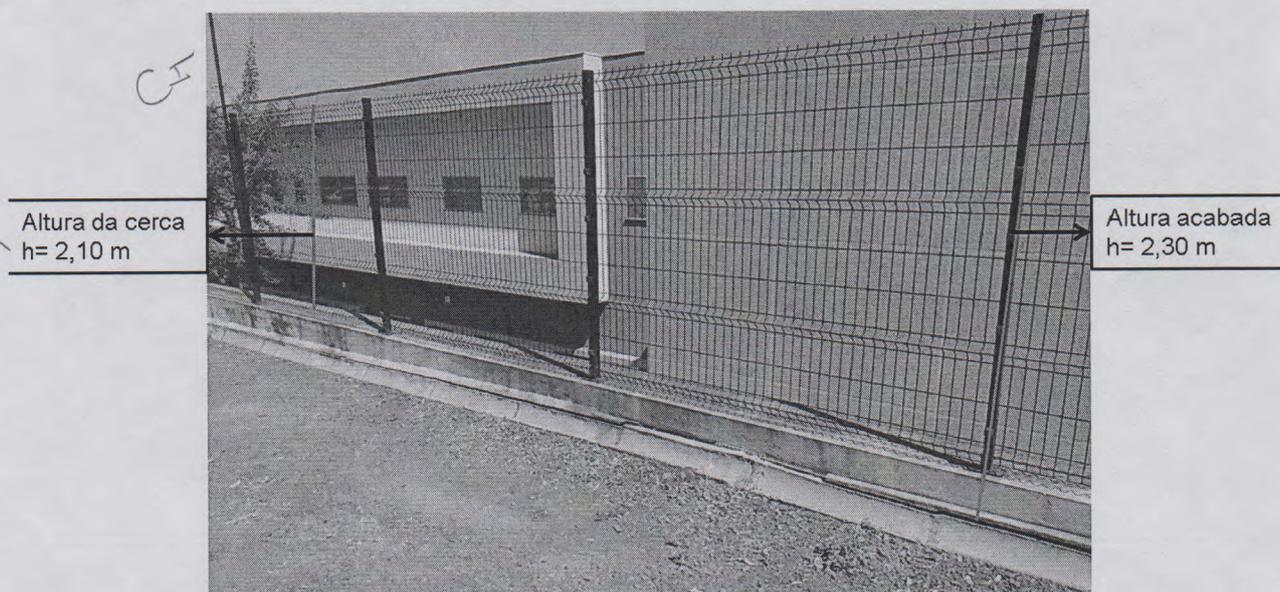


Figura 1

- 1.2 Em suas faces, o gradil deverá ser feito com painéis de 2,5 m de comprimento (exceto quando necessário para nivelamento e finalizações), com fios verticais e horizontais lisos, com 4,3 mm de diâmetro. Esta malha será distanciada em 200x55 mm (AxL). O painel possuirá 4 curvaturas "V" para sustentação da grade, seguindo as cercas já existentes na instituição;
- 1.3 Os postes da cerca deverão ser fixados com a profundidade mínima de 80 cm no solo e a cada 2,5 m, entre os postes deverão ter vigas em estrutura armada de ferragem, com 0,25x0,14x2,5 m (AxLxC), preenchidas internamente por concreto;
- 1.4 Em todos os postes do gradil, deverão ter tampa plástica na extremidade superior com proteção anti-UV. As faces do gradil deverão ser fixadas nestes postes com fixadores em polipropileno medindo 40x60x1,25 mm (AxLxP), com proteção anti-UV. Cada fixador deverá vir junto com seu parafuso em aço inox, bucha e arruela ou parabolt, e com sua devida tampa plástica;
- 1.5 Próximo à entrada pela Recepção Administrativa (Figura 2), há uma mureta com relógio de luz referente à bomba de incêndio. Deverá haver um poste do gradil de cada lado da mureta. Será colocada cerca a partir do 1,77 m da mureta, até a altura de 2,10 m entre as colunas e em frente ao poste de concreto que há em cima da mureta.

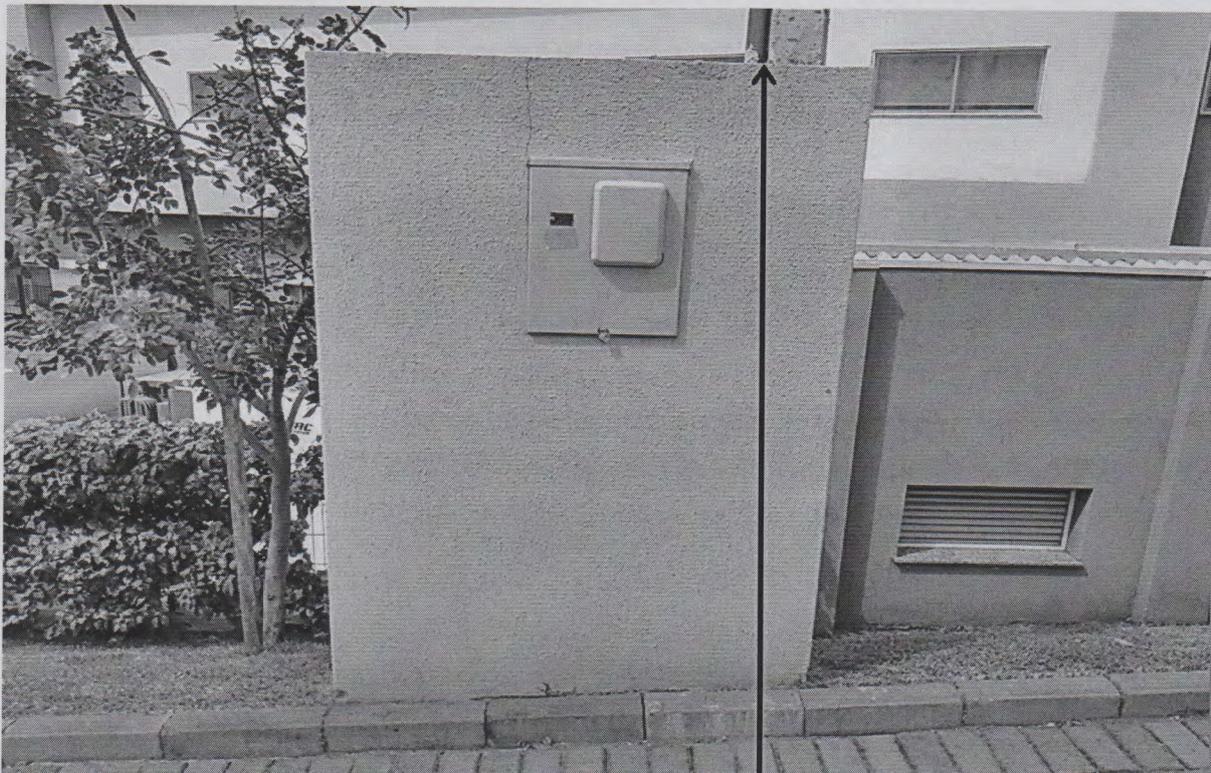


Figura 2

A partir desta altura deverá haver painel do gradil. O relógio de luz da bomba de incêndio precisa ficar exposto, caso seja necessário utilizá-lo.

- 1.6 Na esquina entre as ruas Adolpho Contessotto e Pioneiro Antônio de Paulo da Silva (Figura 3), deverá ser realizado chanfro, conforme Lei Complementar Municipal de

Maringá nº 1171/2019 – Última alteração da Norma Regulamentadora dos parâmetros urbanísticos e exigências quanto às calçadas, nos termos do código de edificações e posturas básicas do município de Maringá – Lei Complementar 1.045/2016.

CI



Figura 3 /

Excesso do gramado será nivelado e cimentado.

1.7 Existe um guarda-corpo próximo à guarita de segurança (Figura 4), que deverá ser mantido. A instalação do novo gradil deverá acompanhar o guarda-corpo do lado do gramado. Além disto, há uma câmera de segurança que não poderá ter seu monitoramento bloqueado sendo que a instalação do gradil deverá se adequar.



Figura 4

Gradil não poderá comprometer o monitoramento da câmera de segurança da guarita.

Guarda-corpo será mantido. Gradil deverá ser instalado no lado do gramado.

2 ESPECIFICAÇÕES DOS PORTÕES

CI

2.1 Deverá haver dois portões fabricados em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta, com fios verticais e horizontais lisos, com 4,3 mm de diâmetro e malha

X

distanciada em 200x55 mm (AxL), com 4 curvaturas "V" ao longo do portão . Deverá ser feito com moldura de 45x45 mm (LxP) em aço galvanizado e pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta ao redor de todo o portão;

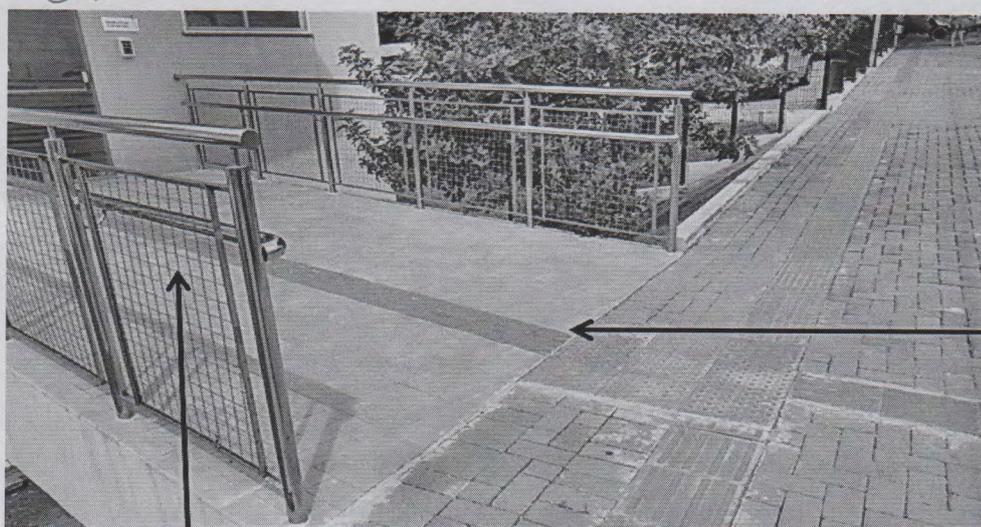
2.2 O portão que ficará na entrada da Recepção Administrativa (Figura 5):

CI 2.2.1 Deverá ter medidas de 2,30x2,30 m (AxC), ser pivotante com 2 folhas, nivelado, com abertura interna, cada uma das folhas com tamanho de 2,30x1,15 m (AxC);

CI 2.2.2 Cada folha deverá conter um ferrolho de solo com trinco. Deverão ser feitos 4 furos no chão (2 para cada folha), para manter o portão tanto na posição fechada, como na posição aberta onde os ferrolhos serão fixados;

CI 2.2.3 O fechamento do portão deverá ser com 2 cadeados, em um ferrolho de solo que deverá possuir aba para o encaixe do cadeado (orelha) e deverá haver outro ferrolho entre as folhas, com 1,20 m de altura e aba para o encaixe do cadeado (orelha);

CI 2.2.4 Os guarda-corpos existentes serão mantidos, com o gradil se ajustando a eles;



Deverá ser instalado o portão pivotante, com 2 folhas de 2,30x1,15 m.

CI Figura 5 Guarda-corpos serão mantidos. O gradil se ajustará a existência deles.

CI 2.3 O portão que ficará na Entrada Principal (Figura 6) deverá ter as medidas de 2,30x3,30 m (AxC) e deverá ser corrediço, de uma folha, com abertura lateral, nivelado, com acionamento manual e trilho em aço medindo 6,60 metros de comprimento;

CI 2.3.1 Deverá ser incluso todo o sistema de funcionamento do portão, tais como, trilhos, trincos, travas, roldanas e demais peças necessárias ao funcionamento;

CI 2.3.2 O trilho deverá ser embutido no solo, para manter a mesma altura do solo, garantindo a acessibilidade;

CI 2.3.3 O portão deverá ainda contar com dois pontos de inserção de cadeado, ou seja, orelhas na parte lateral de fechamento da folha, posicionadas a 0,60 m e 1,60 m de altura a partir do piso existente;

- 2.4 Para os dois portões, deverão ser fornecidos quatro cadeados de 50 mm, com no mínimo duas cópias de chaves cada, em embalagens originais que serão entregues ao Fiscal do Contrato.



Deverá ser instalado o portão de correr de 2,30x3,30 m.

Figura 6

3 EXECUÇÃO

- 3.1 A Contratada deverá realizar as medições para a execução dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Finalizar todos os serviços no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, salvo em casos fortuitos ou de força maior;
- 3.2 A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o Fiscal do Contrato ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Contratante, sem ônus para o Consórcio;
- 3.3 No caso da Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 3.4 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos, produtos e materiais necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao Contratante;
- 3.5 A pintura eletrostática deverá ser homogênea, sem bolhas ou riscos. Os painéis e postes não deverão ser instalados tortos ou amassados.
- 3.6 A Contratada ficará responsável para realização de todos os tipos de nivelamento de solo, trilho, entre outras adequações necessárias para um perfeito acabamento do gradil. Ficará a cargo da Contratada verificar os tamanhos dos painéis onde não serão possíveis a instalação dos painéis de 2,5 m;
- 3.7 Deverá ser entregue e instalado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação;

- 3.8 Todos os resíduos para descarte serão por conta da Contratada;
- 3.9 Os serviços rejeitados pelo Contratante devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a Contratada responsável por toda e qualquer despesa referente à execução dos serviços.

4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços conforme o objeto deste termo;
- 4.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue ao Contratante em via original ou cópia autenticada.
- 4.2 Documento com prazo de validade vigente que comprove a existência de Profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa Licitante perante o Órgão de Classe Competente;
- 4.2.1 O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- 4.2.2 Em caso de substituição do Responsável Técnico, informar ao Fiscal do Contrato e comprovar legalmente conforme item 4.2 e subitem 4.2.1;
- 4.3 A contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução dos serviços os quais deverão possuir e apresentar os certificados de capacitação: NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho;
- 4.4 Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a Contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato;
- 4.5 Declaração firmada pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico e/ou representante legal, vistoriou previamente o local onde os serviços serão executados. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à Empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;
- 4.5.1 Os licitantes deverão agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, com o setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 4.5.2 As visitas técnicas poderão ser realizar até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à licitação;

- 4.5.3 A Licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e vistada pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
- 4.6 A vistoria técnica terá por finalidade:
- 4.6.1 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;
- 4.6.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço;
- 4.7 Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços, objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;
- 5.2 Para realização da comunicação, a Contratada deverá manter junto do Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 5.3 Comunicar imediatamente o Contratante toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 5.4 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.6 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Contratante, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.8 Todos os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

5.9 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo salários, mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

5.10 Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao Contratante (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.10.1 O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo.

5.10.2 Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

6.2 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência.

7. GARANTIA

7.1 Os prazos e as condições de garantia mínima dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente Termo serão de 12 (doze) meses a partir da instalação.

8. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após o término total do serviço, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após execução dos serviços e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

8.2 A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68,

com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

- 8.3 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, os valores unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal, o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o número do Convênio, se for o caso, bem como os dados bancários (banco, agência, e número da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 8.5 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;
- 9.2 Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrerem, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Multa de 0,4% por ocorrência.

9.3 As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

9.4 Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

9.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

9.6 As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

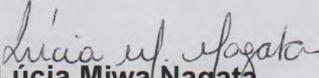
10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar a partir da instalação do gradil.

10.2 Caso o contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

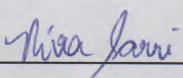
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

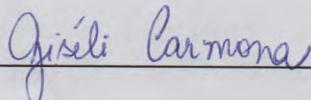

Lúcia Miwa Nagata
Gerente de Patrimônio

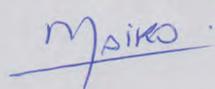
Autorizado em: 27/04/2020

Fiscal do Contrato:



Assinatura e Carimbo
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP



Recebido em: 27/04/2020


CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2020 Estado: PARANÁ

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 34 / 2020 Data: 04/04/2020

Unid.:SERV Qtd.: 1,00

Item: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA DO TIPO GRADIL, COM 2 PORTÕES, FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR PRETA, COM ALTURA DE 2,10 M E 147 METROS LINEARES, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4671 - JONAS CHYLA EQUIPAMENTOS ME		43.000,0000 ✓	43.000,00	Menor Cotação
4845 - LUCIR COLPANI ✓		57.109,5000 ✓	57.109,50	
4670 - TELAS E ALAMBRADO MARINGÁ LTDA ✓		68.500,0000 ✓	68.500,00	
		Valor médio: 56.203,1700	56.203,17	
		Total Menor Cotação:	43.000,00	
		Total Médio Cotação:	56.203,17	

CND

Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93
 Especificação _____ Data Vencimento _____
 INSS: _____
 FGTS: _____

Maiko Cezar Paulino
 RG: 59406566 SSPPR

Responsável pelo Levantamento de Preço

(Assinatura)
 Maiko Cezar Paulino
 RG: 59406566 SSPPR

Solicitante

(Assinatura)
 RG: 6.258.138-7 SSP/PR
 Assinatura: ~~6~~ Catimbo
 Gerente de Patrimônio
 GISAMUSEP

Diretoria Financeira

(Assinatura)
 Flavia Galbardi Soares
 RG: 7.317.670-0 SSP-PR

Diretoria Administrativa

(Assinatura)
 Nívea Cristina de Paiva Sarri
 RG: 9.161.486-3 SSP-PR



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1582 / 2020

Data Emissão: 15/06/2020

Cotação: 34

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 33407 Convênio Nº 062/2018 Custeio Estado/SESA

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO GRADIL NO ENTORNO DO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA DO TIPO GRADIL, COM 2 PORTÕES, FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR PRETA, COM ALTURA DE 2,10 M E 147 METROS LINEARES, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	SERV	1,0000	56.203,1700	56.203,17
Total:					56.203,17

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 293/2020

Maringá, 19 de junho de 2020.

De: Gerência de Compras e Licitação

Para: Diretoria Administrativa

Diante do recebimento da solicitação de serviço, protocolo nº 181/2020, que originou a Autorização de Despesas nº 034/2020, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de cerca do tipo gradil no entorno do CISAMUSEP, proveniente do Setor de Patrimônio, entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

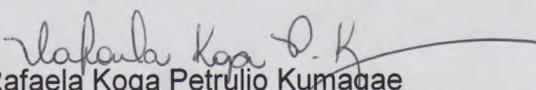
O modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados e Atas de Registro de Preços de Pregão.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Rafaela Koga Petrúlio Kumagae
Gerente de Compras e Licitações

PARECER

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: SECRETARIA EXECUTIVA.

ORIGEM: Processo Administrativo de Licitação na Modalidade Pregão nº 14/2020

INTERESSADO:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA – GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. Parecer jurídico relativo no procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, relativo à análise de edital e demais documentos acostados ao procedimento.

PARECER Nº 013/2020-INI

Senhor Secretário Executivo,

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada para empresa especializada na prestação de serviço de instalação de cerca do tipo gradil no entorno do CISAMUSEP, conforme Termo de Referência encaminhado pela Gerência de Patrimônio.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 8.666/93), em seu art. 38, enumera uma série de requisitos que devem compor o procedimento de licitação desde a sua instauração, sendo certo que o parecer jurídico é uma das exigências ali contidas, mais especificamente no inciso VI, quando exige a presença de parecer técnico ou jurídico sobre a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pelas leis que regem essa espécie de licitação (Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93).

A instauração do processo licitatório veio precedido de prévia solicitação do setor de origem, demonstrando que a compra do bem se faz necessária:

“A realização deste serviço é fundamental para as dependências do CISAMUSEP, pois garante maior segurança do patrimônio público, evitando qualquer atividade de vandalismo nas áreas externas, como furtos, pichações e depredações, principalmente nos horários de contraturno da instituição”

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 034/2020.

Nota-se, ademais, a presença das cotações referente à pesquisa de melhor preço para formação de um preço base que irá orientar as propostas a serem ofertadas.

Concorre, outrossim a presença das prescrições contida no art. 3º da Lei 10.520/2002.

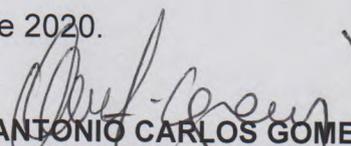
Com relação às minutas apresentadas, do Edital e do Contrato, denota-se a presença dos requisitos necessários exigidos, vindo o edital com todas as especificações inerentes à habitação, tanto jurídica, quanto técnica, quanto econômico-financeiro e de regularidade fiscal e de exigência do cumprimento no contido no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. Ao passo que o contrato atende as exigências contidas no art. 55 da Lei 8.666/93, em relação às cláusulas necessárias arroladas no respectivo dispositivo legal.

CONCLUSÃO

Diante desta análise, esta assessoria é pela aprovação dos documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente ao Consórcio.

É o parecer.

Maringá/PR, 22 de junho de 2020.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
ADVOGADO - OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de cerca do tipo gradil no entorno do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

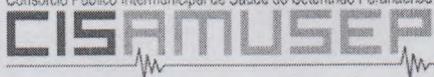
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 14 de julho de 2020, às 09h.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 56.203,17 (cinquenta e seis mil, duzentos e três reais e dezessete centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300– Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 25 de junho de 2020

Ano VIII

Edição nº 1190

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de cerca do tipo gradil no entorno do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:

14 de julho de 2020, às 09h.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 56.203,17 (cinquenta e seis mil, duzentos e três reais e dezessete centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Consulta de Preços nº 054/2020

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa M. J. DE OLIVEIRA – LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.875.449/0001-05.

Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas, para acomodação de pacientes no CISAMUSEP.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Período: 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 24 de junho de 2020

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 24 de junho de 2020.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br